

## O RACISMO E A POLÍTICA DE COTAS NAS UNIVERSIDADES

Comemorara-se no dia 20 de novembro último passado, na capital matogrossense, o Dia da Consciência Negra, data esta considerada pelos negros como o verdadeiro símbolo na luta pela igualdade de direitos, já que em comparação com aquela data, Dia da morte de Zumbi dos Palmares, o 13 de maio nada significaria em termos de reais mudanças e transformações para cidadãos de uma raça que ainda buscam o gozo efetivo de direitos que lhe são surruiados há quase 500 anos.

E tanto é verdade que existe muito ainda por conquistar em termos de equalização de direitos e que a propalada "democracia racial brasileira" é um mito que na verdade em nada ajuda, mas somente atrapalha a conscientização acerca da existência do racismo no seio de nossa sociedade, que fora no mínimo constrangedor assistir uma reportagem veiculada em importante meio de comunicação televisivo do Estado, narrando que naquele dia 20 de novembro, mais um feriado em Cuiabá, o comércio local estaria sofrendo prejuízos e que o Poder Público estaria perdendo R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais) em arrecadação de tributos.

A par de concordar-se que existe um excesso de feriados, a questão é que, num país de grande população e de acentuada influência negra tanto na cultura, tradição e história brasileiras, este é o único feriado verdadeiramente legítimo e comemorativo da luta na conscientização de que a sociedade esconde práticas racistas e discriminatórias, não apagadas pelo decreto de Abolição. Não é de se espantar que nesta profusão de feriados, tenha logo sido o feriado pelo Dia de Conscientização Negra o atacado como prejudicial e danoso ao erário público e ao "progresso" da economia, sendo, na verdade, apenas mais um exemplo do sutil racismo existente neste país.

É incrível verificar-se que em um dia de conscientização de um importante problema brasileiro, este não seja atacado e analisado de frente, mas obscurecido por uma questão econômico-financeira cuja monta, nem de longe, suplanta o sofrimento diário que esta raça sofre há tanto tempo.

Esta intolerância e falta de foco demonstrada pela reportagem, evidencia em seu mais alto grau que o racismo é um problema real da sociedade brasileira em pleno século XXI, e que existe ainda muito para ser modificado. Demonstra que a "democracia racial" não existe e que o brasileiro não admite publicamente uma conduta que ele muitas vezes pratica, tentando justificar para si mesmo que não está sendo racista, nem discriminador: desde os salários menores pagos a funcionários negros em funções semelhantes a funcionários não-negros ao atendimento preferencial em lojas, restaurantes e bancos para clientes não-negros, enquanto que os negros podem aguardar pacientemente o tempo necessário para serem atendidos, quando não são gentilmente "convidados" a se retirarem para um espaço mais "apropriado" e com certeza com menor luxo e conforto, a fim de se preservar a privacidade e comodidade dos clientes preferenciais.

Enquanto na nossa sociedade, ainda se esconde a existência do racismo sutil arraigado no dia-a-dia e se difunde uma falsa idéia de democracia racial; por outro lado, muito mais corajosa e honrada fora a sociedade norte-americana, que na metade do século XX admitira ao mundo que era racista, mas que desejava mudar e lutar bravamente contra tamanha infâmia à dignidade humana. Hoje, apesar de o racismo naquele país ainda encontrar-se arraigado e muito difundido, percebem-se enormes avanços e modificações para o alcance da verdadeira isonomia de raças em uma sociedade, e os negros norte-americanos possuem muito mais condições hoje, de ascenderem socialmente e de viverem dignamente do que há cinqüenta anos atrás, alcançando postos(e inúmeros, não um ou outro, como mera figuração ou simbologia de uma falsa democracia) na política, no serviço público, nas artes, nos esportes, enfim, em todos os ramos da sociedade ianque.

No Brasil do século XXI, diferentemente, negros não são oficialmente escravos, mas constituem a maioria da população pobre e miserável, sem reais condições de ascensão social, sem acesso à educação e cultura, sendo muito bem aceitos em serviços braçais, mas ainda fortemente discriminados e barrados em profissões que exijam maior qualificação, onde ainda são vistos como menos habilitados, consequência direta da falta de acesso e oportunidades. Ainda poucos são os negros brasileiros que podem formar-se médicos, advogados, engenheiros, enfim, ascenderem em posições de destaque nos mais diversos campos sociais. Exemplo maior e que pode ser visto por todos, é que atores do porte e do profissionalismo de Milton Gonçalves e Ruth de Souza, não passam de papéis como porteiros, seguranças, criadas e donas-de-casa, como se não pudessem ou não tivessem "talento" para serem políticos, executivos, profissionais liberais, como constatado pela reportagem de Veja, edição nº1729, de 05 de dezembro de 2001.

Por isto que a discussão de uma política afirmativa que possibilite um número de cotas para os negros brasileiros abre um leque extraordinário para que finalmente a sociedade brasileira saia das sombras e

enfrente com responsabilidade esta questão. Pela primeira vez, desde a Abolição da Escravatura, em 1888, uma medida oficial como esta pode significar a verdadeira inserção dos negros na sociedade, em condições iguais de disputa e oportunidades, o que desde então nunca tiveram, pois como sabido, somente o acesso real à educação permite o conhecimento, a conscientização e o gozo dos mais fundamentais direitos.

Realmente, se analisar-se a primeira vista, a reserva de cotas para negros nas faculdades seria uma "discriminação às avessas", posto que privilegiaria alguns em detimentos de todos que disputassem as vagas em aberto. Se brancos, negros e outras etnias são iguais perante a lei, todos devem disputar o acesso à faculdade em condições também iguais, e portanto, a reserva de cotas seria um contrasenso. Todavia, sabe-se que na realidade a teoria é outra, e a igualdade formal cede (enorme) espaço às disparidades sociais, onde o branco bem orientado desde o berço em excelentes escolas, geralmente particulares e com os melhores professores, tem muito maior bagagem e possibilidades do que aquele negro que somente pode estudar, à noite, em escolas públicas cada vez mais deterioradas.

Portanto, para alcançar a verdadeira igualização de direitos, há necessidade de se praticar uma política responsável e dirigida de superação destas disparidades, até um momento e nível tal em que igualdade formal e material sejam uma só realidade. Isto nada mais é do que a colocação em prática do princípio da isonomia, onde somente tratando-se desigualmente os desiguais, será possível alcançar-se a verdadeira igualdade de direitos.

Logo, o que inicialmente seria um contrasenso trata-se na verdade, do remédio amargo e possível para a materialização da igualdade formal. A política de cotas para as faculdades serviria como um fator multiplicador de oportunidades para milhares de negros e seria formidável instrumento para quebrar o círculo vicioso do pensamento racial e discriminatório que relega o negro para a categoria de cidadão de "segunda classe", permitindo um aumento quantitativo e qualitativo de pessoas e realmente habilitadas e com conhecimento suficiente para disputarem em condições de igualdade as oportunidades sociais, e aí sim, a questão da cor da pele já não seria mais um fator decisivo a distinguir um e outro. Até que este ponto de igualização de oportunidades, no entanto, seja alcançado, a sociedade brasileira precisa assumir este ônus e entender que em face de toda a espoliação e sofrimento a que esta raça fora submetida em séculos, a adoção desta política afirmativa e extremamente necessária é compensatória, para que mais à frente seja enfim extinta, porque aí sim a igualdade formal de todos perante a lei tornar-se-á uma realidade muito mais visível e próxima aos brasileiros de todos os rincões.

Nem se diga que a referida política seria inconstitucional; ao contrário, realizaria com extrema perfeição e profundidade a intenção constitucional, visto que a Carta Magna, em seu Preâmbulo, impõe ao Estado Brasileiro que assegure a concretização do bem-estar, da igualdade e da justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos e fundamentada na cidadania e dignidade humana. Se o Preâmbulo é o espírito da Constituição-Cidadã, claro está que ela determina ao Estado que não meça esforços na busca dos instrumentos necessários, reais e possíveis para alcançarem-se aqueles resultados de forma verdadeira e pragmática e não somente formal.

E se a sociedade é fraterna e pluralista, alguns direitos podem ser restringidos para que outros possam ser alcançados, na busca desta igualdade. Basta lembrar o art. 37, VIII, da CF/88, que na busca da isonomia para os deficientes físicos, os quais não querem piedade, mas iguais chances e oportunidades como os negros brasileiros, determinara que a "lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão". Fato que fora regulamentado pela Lei Federal nº8112, 11/12/90, em seu art. 5º, §2º: "Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso". É uma disposição discriminatória, mas que na verdade busca permitir aos deficientes físicos aquilo que o cotidiano da sociedade lhes surrupia, a possibilidade de uma vida digna. E ninguém acoimara esta disposição como inconstitucional. Percebe-se, portanto, que a Carta Magna exige a tomada de medidas concretas e pragmáticas para a busca de suas finalidades, o que também deve ser feito com relação ao negro e à sua discriminação racial no Brasil.

Em seu mais famoso discurso, Martin Luther King disse: "Eu tenho um sonho, de que um dia os homens serão julgados pelo seu caráter e não pela cor de sua pele". Infelizmente, no Brasil do século XXI, este é um sonho ainda muito distante de ser alcançado.

**Wagner Camilo**, Promotor de Justiça da Comarca de Mirassol D'Oeste